



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1279/2021

“Acrescenta os Incisos XX, XXI e XXII no Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1278/2021”.

O Prefeito do Município de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º - Fica acrescidos os Incisos XX, XXI e XXII ao Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1278/2021.

XX – Associação das Moradoras do Distrito de Morumbi;

XXI – Associação dos Oleiros do Distrito de Morumbi;

XXII – Associação Atlética União.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos oito dias do mês de abril de 2021.


AGUINALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL